

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 41/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a realização do censo de atualização cadastral dos servidores ativos, contratados em regime temporário e comissionados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído o censo de atualização cadastral dos servidores ativos, contratados em regime temporário e comissionados cuja finalidade é aprofundar análises relativas a gestão de recursos humanos e financeiros.

Parágrafo único - O censo de atualização cadastral é de caráter obrigatório para todos os dos servidores ativos, contratados em regime temporário e comissionados, vinculados ao Poder Executivo, assim como suas autarquias e fundações públicas.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Logística, Gestão Integrada e Materiais (SELGIM) será a responsável pela organização, implementação e gerenciamento do censo de atualização cadastral.

Art. 3º - O censo de atualização cadastral será realizado no período de 01 a 30 de setembro no prédio sede da prefeitura municipal, situado à Rua 15 de Novembro, nº 45, Maxaranguape/RN, de segunda à sexta-feira, das 8 às 14h.

Parágrafo único – O servidor ativo, contratado em regime temporário e comissionado que não comparecer para realizar o censo de atualização cadastral terá o pagamento da sua remuneração bloqueada a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do recenseamento, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento à Secretaria Municipal de Administração, Logística, Gestão Integrada e Materiais (SELGIM).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DA PREFEITURA, MAXARANGUAPE/RN, 30 de agosto de 2017

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:856270FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/08/2017. Edição 1592
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>